Vol. 0, nº 282 sexta-feira, 22 de maio de 2026 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

IDEIAS DE HARVARD

Contratar serviço social por resultados: o caso de Chicago

O Departamento de Famílias e Apoio de Chicago reescreveu 26 editais para dizer que resultado queria dos serviços sociais contratados e passou a acompanhar o desempenho das entidades com dados. Segundo o Government Performance Lab, da Harvard Kennedy School, mais…



Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Contratar serviço social por resultados: o caso de Chicago 1
Análise e guias: 1 artigo 2
Prazos e expediente 3

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 282 00282

CÂMARA EM FOCO

Escola Sem Partido municipal: STF e o limite da lei de vereador

Em 19/02/2026, o STF invalidou, por unanimidade, a lei de Santa Cruz de Monte Castelo (PR) que criou o programa Escola Sem Partido. Na ADPF 578, o Plenário reafirmou que só a União legisla sobre diretrizes…

A maior parte do orçamento de uma secretaria de assistência social vai para entidades que executam o serviço na ponta. Se o edital se preocupa só com a papelada, o dinheiro sai, mas ninguém sabe se a vida das pessoas melhorou. O Government Performance Lab (GPL), da Harvard Kennedy School (HKS), documentou como Chicago enfrentou isso em um Project Feature de março de 2019 sobre a **contratação de serviços sociais por resultados**.

A ideia em resumo

O Departamento de Famílias e Apoio (DFSS) é o maior financiador de serviços humanos e sociais da cidade e repassa cerca de US$ 330 milhões por ano a entidades que atendem crianças, idosos, pessoas com barreiras para o emprego, vítimas de violência doméstica e pessoas sem moradia. Em 2016, o órgão assumiu o compromisso de focar em resultados, mas o dia a dia contradizia a promessa. Segundo o GPL, os editais eram tratados como rotina administrativa, com trechos copiados de versões anteriores, e depois da contratação havia pouca conversa com as entidades sobre desempenho. A equipe também vivia apagando incêndios, sem espaço para melhorar programas.

O que a pesquisa mostrou

Aproveitando um grande ciclo de seleção na primavera de 2018, o DFSS lançou 26 editais que deixavam claro o resultado esperado para a pessoa atendida e como o progresso seria medido. Depois, mais 11 seguiram a mesma lógica. As mudanças foram de estrutura e de capacitação:

- **Processo centralizado de editais**, com papéis claros entre as divisões e mais tempo para a equipe de programa escrever com cuidado.
- **Reuniões quinzenais de contratação**

estratégica com a liderança para acompanhar editais em curso e remover obstáculos, e uma nova vaga para apoiar editais prioritários.
- **Metas de resultado.** O relatório compara a meta antiga de um programa de emprego, que descrevia atividades, com a de 2018: dar preparo e colocação a pessoas de alta necessidade para obter e manter emprego com salário igual ou superior ao mínimo municipal.
- **Público descrito com dados.** Em vez de uma frase genérica sobre idosos, o edital de um serviço de apoio a idosos em risco trouxe estatísticas locais sobre quantos vivem sozinhos e quais são os riscos.
- **Treinamento.** Mais de 70 servidores foram capacitados, e o modelo de edital foi redesenhado para pedir problema, público, metas e indicadores.

Em paralelo, o departamento criou um sistema de melhoria de desempenho para suas divisões: definir prioridades, escolher a estratégia, decidir recursos e acompanhar. Um exemplo: a divisão de apoio a pessoas sem moradia quis reduzir o tempo em abrigos e aumentar a colocação em moradia estável. Usou a gestão ativa de contratos, com reuniões de dados com os abrigos, e começou por cinco deles. Em três meses, a parcela de famílias avaliadas para entrada coordenada passou de 80% pela primeira vez.

Os números informados pelo GPL: US$ 270 milhões foram relicitados com a nova abordagem; ela cobre 73% dos modelos de programa e mais de 80% dos recursos repassados; cerca de 90% das entidades pesquisadas disseram que os novos editais as ajudaram a escrever propostas melhores; e o número de respostas subiu 7% em relação à rodada anterior. O departamento também elegeu 34 prioridades nas suas 11 divisões.

Como aplicar no Brasil

- **Escolha um ciclo de seleção para renovar.** Chamamentos e renovações de parcerias são oportunidades de reescrever objetivos, e não apenas datas.
- **Troque descrição de atividade por meta de resultado.** "Realizar oficinas" vira "aumentar o percentual de beneficiários que concluem o curso e conseguem ocupação".
- **Descreva o público com dados locais:** CadÚnico, registros de CRAS e CREAS, matrículas, atendimentos. Cite a fonte e a data.
- **Faça uma checagem prévia com as entidades.** A Lei 14.133/2021, art. 21, permite consulta e audiência pública, e vale usar esses instrumentos quando o serviço for contratado por licitação.
- **Crie uma reunião quinzenal ou mensal de dados** com poucas entidades-piloto e use os resultados para ajustar o serviço, em tom de aprendizagem, não de punição.
- **Capacite quem escreve o termo de referência** e padronize o modelo, com problema, público, metas e indicadores.

Cuidados e limites

O caso é de uma grande cidade americana com financiamento próprio e equipe dedicada. No Brasil, o instrumento muda conforme a relação: contratação por licitação, termo de colaboração ou de fomento com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/2014, com chamamento público), convênio ou contratualização na saúde. Cada um tem regras próprias de seleção, de plano de trabalho e de prestação de contas, e a procuradoria deve validar o desenho. Os resultados vêm do próprio GPL, que apoiou o projeto, e têm o caráter de relato de implementação, e não de avaliação independente. Metas de resultado exigem cuidado para não punir a entidade por fatores fora de seu controle e para não levar à seleção apenas dos casos mais fáceis de atender. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Fontes:
Outcomes-Driven Contracting and Management for Human and Social Services in Chicago — Harvard Kennedy School, Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Project Feature: Chicago DFSS procurement (PDF) — Harvard Kennedy School, Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Lei nº 14.133/2021 (art. 21) — Planalto (planalto.gov.br)

Análise e guias

CÂMARA EM FOCO

Escola Sem Partido municipal: STF e o limite da lei de vereador

Em 19/02/2026, o STF invalidou, por unanimidade, a lei de Santa Cruz de Monte Castelo (PR) que criou o programa Escola Sem Partido. Na ADPF 578, o Plenário reafirmou que só a União legisla sobre diretrizes e bases da educação…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 282, art. 2 (22 maio 2026)



Imagem ilustrativa

Antes de protocolar um projeto, o vereador precisa responder a uma pergunta simples: o município pode legislar sobre isso? Em 19 de fevereiro de 2026, o Supremo Tribunal Federal (STF) mostrou o custo de errar essa resposta. Por unanimidade, o Plenário invalidou a Lei Complementar 9/2014 de Santa Cruz de Monte Castelo (PR), que instituiu o programa "Escola Sem Partido" no âmbito do município. O julgamento foi na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 578, com relatoria do ministro Luiz Fux.

O que o STF decidiu

Segundo o STF, o relator destacou que há entendimento consolidado de que a

competência para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional é exclusiva da União. A lei municipal, ao disciplinar o conteúdo e a conduta no ensino, **usurpou competência federal** e por isso foi invalidada. A decisão trata do vício de competência, não da conveniência política do tema, e vale como lição geral sobre o limite do poder de legislar das câmaras.

O que a Constituição reserva ao município

A Constituição Federal define que compete à União legislar privativamente sobre diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, inciso XXIV). Aos municípios cabe legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, incisos I e II). A fronteira entre "interesse local" e "norma geral" é onde nascem muitos projetos inconstitucionais.

Isso não quer dizer que a Câmara não possa tratar de educação. Pode, por exemplo, dispor sobre a organização da rede municipal, o transporte escolar, a merenda, a gestão do pessoal da educação e a política municipal local, desde que respeite as normas gerais federais e a iniciativa reservada ao Executivo quando houver.

Como a Câmara evita o vício de competência

A decisão sugere um roteiro que a Casa pode institucionalizar na análise prévia de cada projeto:

1. **Identifique a matéria.** Classifique o projeto: tributo, educação, saúde, trânsito, organização administrativa, servidores, meio ambiente, entre outros.
2. **Verifique quem legisla.** Confira se o tema é privativo da União (art. 22), concorrente (art. 24) ou de interesse local (art. 30). Na competência concorrente, o município suplementa, mas não contradiz norma geral.
3. **Cheque a iniciativa.** Alguns assuntos são de iniciativa reservada ao prefeito, como a organização da administração e o regime de servidores. Um projeto de vereador sobre eles pode nascer com vício formal.
4. **Consulte a jurisprudência.** Procure decisões do STF e do tribunal de justiça local sobre leis municipais parecidas.
5. **Dê voz à assessoria jurídica.** O parecer da procuradoria da Câmara ou da assessoria legislativa deve preceder a pauta, e a Comissão de Constituição e Justiça precisa ter tempo real para analisar.
6. **Registre a análise.** Um parecer bem fundamentado reduz o risco de ação direta de inconstitucionalidade e protege o autor do projeto.

O custo de uma lei inválida

Uma lei declarada inconstitucional deixa de produzir efeitos e pode gerar perda de tempo legislativo, desgaste político e insegurança para quem a cumpriu. Para o vereador, o melhor caminho costuma ser reformular a proposta: em vez de regulamentar conteúdo reservado à União, tratar do que é local, como mecanismos de participação das famílias, transparência na rede municipal ou formação de servidores.

Vale uma ressalva: a decisão do STF diz respeito a uma lei específica do Paraná. Cada projeto deve ser avaliado em seu próprio texto, e a análise de constitucionalidade depende de leitura jurídica caso a caso.

Fontes:
STF invalida lei de município paranaense que instituiu programa Escola Sem Partido — Supremo Tribunal Federal (noticias.stf.jus.br)
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 22, XXIV, e 30, I e II) — Presidência da República (Planalto) (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Gestão de Indicadores e Resultados
Definição de indicadores, metas e painéis de acompanhamento para medir produtividade, qualidade, custos, prazos e resultados.

Assessoria e Consultoria Legislativa
Assessoria legislativa contínua, em contratação mensal, e consultoria sob demanda: elaboração e revisão de projetos de…

Revisão de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno
Atualização e harmonização das normas de organização, funcionamento e deliberação do município e do Poder Legislativo.

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 282 (22 maio 2026)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line